

Regulamento de ESTÁGIO Grau I/II

Treinador de Ginástica de GRAU I/II

Adaptado por Federação de Ginástica de Portugal



Coordenação: Departamento de Formação e Qualificação

Edição: Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Data: Abril'12

Linguagem Inclusiva: O presente Regulamento, por economia de espaço e simplificação da leitura, não faz recurso a uma referência explícita a ambos os sexos através da marcação sistemática e simétrica do género gramatical. Pelo que o uso da forma masculina refere-se invariavelmente à forma feminina e vice-versa.

Adaptação FGP: Escola Nacional de Ginástica

Edição: Federação de Ginástica de Portugal

Data: Julho'20





Índice

A. Preâmbulo	4
B. Nota Prévia	5
1. Disposições Gerais	6
1.1 Princípios orientadores	6
1.2 Tutoria	7
1.3 Duração dos Estágios	8
2. Planeamento e operacionalização dos Estágios	9
2.1 Objetivos gerais	9
2.2 Outros objetivos dos Estágios (Específicos da Modalidade)	9
2.3 Estrutura organizacional	10
2.4 Condições específicas de realização dos Estágios	10
3. Avaliação dos Estágios	12
3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação	12
3.2 Critérios e Atividades de avaliação obrigatórias (Específicos da Modalidade)	13
3.3 Classificação Final dos Estágios	14
4. Intervenientes nos Estágios	15
4.1 Entidade Formadora	15
4.2 Coordenador de Estágios	17
4.3 Entidade de Acolhimento	17
4.4 Tutor de Estágios	19
4.5 Treinador Estagiário	21
5. Documentos de Estágio	22
5.1 Protocolo de Estágios	22
5.2 Plano Individual de Estágio	22
5.3 Relatório de Estágio	23
5.4 Dossiê de Treinador	24
C. Anexos	25
Anexo A - Protocolo de Estágio	26
Anexo B - Plano Individual de Estágio	28

A. Preâmbulo

A publicação do Decreto-Lei n.º 248-A/2008 e do Despacho n.º 5061/2010 e a apresentação do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) vieram criar um novo paradigma para a formação dos treinadores em Portugal.

A aplicação do PNFT em toda a sua dimensão vai obrigar a uma transformação, em alguns casos muito significativa, na forma como se estrutura, organiza e certifica a formação de Treinadores, provocando, em todos os intervenientes, mudanças de atitude e de funcionamento por vezes muito sensíveis, mas que são indispensáveis ao sucesso deste programa.

A organização dos cursos representa uma das áreas em que se verificam maiores mudanças, nomeadamente pelo facto de cada Curso de Treinadores passar a integrar a realização de um Estágio, cuja avaliação com aproveitamento é necessária para a conclusão do curso, permitindo então ao formando adquirir o direito à posse da respetiva Cédula de Treinador de Desporto.

O Estágio é, assim, uma parte integrante do Curso de Treinadores, surgindo como elemento essencial para a sua necessária homologação, juntando-se aos referenciais de formação geral e aos referenciais de formação específica nesta dimensão.

Para que o Estágio possa cumprir os objetivos propostos terá de ser realizado segundo o conjunto de normas definidas neste Regulamento de Estágio, as quais resultam da integração dos elementos particulares da modalidade com as orientações gerais emanadas do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., enquanto entidade certificadora.

Este conjunto de normativos tem de concorrer, de modo inequívoco, para favorecer o sucesso do momento decisivo do Estágio: a relação que se estabelece entre o Treinador Estagiário e o Tutor no exercício concreto da função de Treinador. Da competência deste Tutor, do seu empenho e dedicação da riqueza da comunicação que se estabelecer com o formando, vai depender a qualidade do Estágio e a dimensão dos benefícios que o Treinador Estagiário pode dele retirar.

Deste modo, o Estágio dos Cursos de Treinadores de Grau I e II na modalidade irá reger-se por este regulamento, que contém o conjunto de regras de organização, as normas de funcionamento e as indicações de avaliação a seguir na sua organização.

B. Nota Prévia

O período de estágio será efetivamente o momento, ou melhor o processo, de sistematização, de reflexão, de aplicação e de sedimentação dos conhecimentos adquiridos na parte curricular do curso de treinador. Este processo provocará que esses conhecimentos passem a competências aplicáveis e utilizáveis.

Se, bem organizado e bem acompanhado por todos os intervenientes (de forma clara e consciente), poderá e será o período durante o qual, a federação poderá promover, induzir, facilitar e cristalizar, nos comportamentos dos futuros treinadores, mas também nos seus tutores, formas mais organizadas, integradas, porque também participadas por todos, de participação ativa no desenvolvimento das disciplinas gímnicas específicas e por conseguinte, na ginástica.

A formação contínua fará parte integrante das componentes complementares aos processos de estágio, incluindo todas as partes envolvidas. Neste momento de arranque destes novos processos (durante os dois primeiros anos), deverá a federação focar-se primordialmente nas formações contínuas dirigidas aos tutores, nas entidades de acolhimento e nos coordenadores de estágio. Só após este período e porque os três intervenientes indicados, já estarão bem enquadrados, então a federação poderá focar-se nas atividades de formação contínua para os estagiários.

Não será demais reforçar o papel crucial de um tutor, o qual influenciará de uma forma indelével o estagiário sob a sua responsabilidade. Esta escolha e confiança na sua intervenção, é para a federação da maior importância.

1. Disposições Gerais

1.1 Princípios orientadores

A principal finalidade do Estágio é o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de treino, de práticas profissionais relevantes para o perfil de desempenho associado ao Curso de Treinadores frequentado pelo formando (obrigatoriedade do Estágio ser efetuado nestas condições), visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais necessárias a esse perfil, em parte adquiridas durante a componente curricular do curso.

O Estágio decorre em clubes desportivos (ou em outros organismos de prática desportiva), reconhecidos pela Entidade Formadora, adiante designados por Entidades de Acolhimento, na qual se desenvolvam atividades desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado pelo Treinador Estagiário.

A organização do Estágio compete à Entidade Formadora, responsável pelos Cursos de Treinadores, que assegurará a sua programação em função do conjunto de regras mínimas aqui definidas, dos condicionalismos de cada situação e em estreita articulação com a Entidade de Acolhimento e o Treinador Estagiário.

A Entidade Formadora estabelece com a Entidade de Acolhimento um Protocolo de Estágio (proposta de modelo no Anexo A) através do qual se definem as responsabilidades de cada uma das partes em presença.

As atividades a desenvolver pelo Treinador Estagiário regem-se por um Plano Individual de Estágio (PIE) (proposta de modelo no Anexo B), acordado entre a Entidade Formadora, a Entidade de Acolhimento, o Tutor e o Treinador Estagiário.

O acompanhamento técnico-pedagógico, bem como a avaliação do Treinador Estagiário, durante o Estágio será assegurado pelos seguintes elementos:

- **Coordenador de Estágio**, designado pela Entidade Formadora, e que será responsável pelo acompanhamento dos Treinadores Estagiários, em estreita articulação com o Tutores de Estágio.
- **Tutor de Estágio**, sugerido pela Entidade de Acolhimento, escolhido pelo Treinador Estagiário, ou designado pela Entidade Formadora que, enquanto Treinador com qualificação superior à do Curso de Treinadores em questão (ou igual, a partir do Grau II), será responsável pela tutoria do Treinador Estagiário. No mesmo período, cada Tutor apenas poderá acompanhar um máximo de 5 Treinadores Estagiários
- Os formandos e as formandas – Treinadores Estagiários - beneficiam do direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das atividades a desenvolver, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo. O mesmo deve ser considerado para Tutores, caso não estejam abrangidos por esta forma de proteção.
- O Estágio é objeto de uma avaliação final, que dará lugar a uma classificação autónoma e obrigatoriamente com aproveitamento do Treinador Estagiário nesta componente da formação, cuja nota será integrada no cálculo da classificação final do curso.

1.2 A tutoria

A tutoria é um elemento essencial ao desenvolvimento dos Estágios dos Cursos de Treinadores e é entendida neste âmbito como uma metodologia de ensino aprendizagem de orientação e apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário na sua etapa final de formação, que deve assumir uma forma interativa, sistemática e significativa e ter como objetivo o elevar a qualidade do processo formativo através de uma atenção personalizada aos problemas que influem no desempenho do Treinador Estagiário, mas também o desenvolvimento de valores, atitudes e hábitos que contribuam para a integridade da sua formação pessoal, social e humana.

O processo de tutoria pode assumir uma diversidade de formas (“supervising”, “coaching”, “mentoring”, “tuto- ring”), visível na prática através de características de intervenção próprias de cada uma, embora todas tenham em comum as seguintes finalidades: desencadear e garantir processos que valorizem a autonomia do Treinador Estagiário, a capacidade de identificação e resolução de problemas, a aplicação, em contexto real de prática, de conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de competências genéricas e específicas.

A tutoria deve ser exercida mediante duas vertentes fundamentais: a primeira, privilegiando a escuta ativa e a observação do enquadramento e condução das unidades de treino e competição; a segunda, estabelecendo a relação interpessoal orientada no sentido da resolução de problemas através de sessões individuais de tutoria (análise, crítica, correção, reforço, feedback, etc.).

As sessões de tutoria devem ser o mais direta e personalizadas possíveis e sempre de “viva voz” (presencial, telefone, sistemas videoconferência), podendo a comunicação escrita (sistemas eletrónicos de comunicação) ser utilizada como meio complementar, sempre que a frequência do contacto direto não for possível de concretizar.

1.3 Duração dos Estágios

O Programa Nacional de Formação de Treinadores obriga à organização de uma componente de formação prática, a desenvolver em contexto real de treino, sob a forma de Estágio supervisionado.

Estes percursos têm uma duração própria, de acordo com a tabela a seguir apresentada, definida em função do Grau de Treinador considerado e que deverá ser encarada como uma orientação geral a seguir por todos os intervenientes, e que por norma corresponde ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva.

Duração dos Estágios	
Uma Época Desportiva	
Duração de referência em horas	
Grau I	Grau II
550 h	800 h

A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio não se circunscreve apenas à intervenção durante as sessões de treino e na competição (caso esta esteja contemplada), designadas por “horas de contato”, mas também ao tempo despendido na realização de um conjunto de tarefas inerentes ao desempenho da função de Treinador, tal como é apresentado no Capítulo 2 deste regulamento.

2. Planeamento e operacionalização

2.1 Objetivos gerais

São objetivos gerais dos Estágios:

- Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso de Treinadores, adquiridas na parte curricular do curso;
- Criação de hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Treinadores mais experientes;
- Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;
- Integrar o Treinador Estagiário no sistema desportivo, ao nível local, regional e nacional;
- Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

2.2 Outros objetivos dos Estágios (específicos da modalidade)

São ainda objetivos dos Estágios de Grau I os seguintes:

- Preparar o estagiário para uma abordagem inicial e global à ginástica de base, sustentada na filosofia dos 3 F's da federação internacional de ginástica, sendo capaz de desenvolver atividades de formação de base na modalidade/disciplina, universais e transversais a todas as disciplinas gímnicas. A diversão na prática (Fun), a aptidão física que sustenta a execução (Fitness) e os fundamentos técnicos da execução gímnica (Fundamentals), são a filosofia que se deverá aprender, aplicar e relembrar no início de uma carreira de prática gímnica.
- O estagiário estará preparado para intervir de uma forma transversal na formação de ginastas nas entidades acolhedoras, podendo o seu estágio abranger 1 ou mais das disciplinas existentes no clube, dando assim uma resposta mais adequada e dimensionada às necessidades do clube.
- Registrar sistematicamente a informação durante o estágio de grau I. Para que esta prática, mesmo que simplificada posteriormente, se torne um hábito de preparação, aplicação, registo e controlo da atividade treino. Com base nestas informações o futuro treinador conseguirá sistematizar melhor a sua evolução, baseada na análise e reflexão.



2.3 Estrutura organizacional

Os Estágios decorrem após a conclusão com aproveitamento da componente curricular (parte geral e parte específica), para que o Treinador Estagiário detenha já um domínio relevante das competências visadas.

Os Estágios preveem o desenvolvimento de **atividades compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho esperado à saída do Curso de Treinadores frequentado** pelo Treinador Estagiário, atividades essas devidamente calendarizadas, ajustadas à duração do Estágio em questão (PIE) e realizadas sob a supervisão de um Tutor.

As atividades e tarefas no âmbito dos Estágios de Grau I e II são definidas pelas partes envolvidas nos Estágios e validadas pela Entidade Formadora, **respeitando as orientações expressas neste regulamento**.

As atividades referidas estão agrupadas nas seguintes áreas:

1. Condução de sessões de treino.
Corresponde à componente fundamental do Estágio, devendo estar-lhe associada uma parcela significativa do volume de trabalho a realizar.
2. Orientação dos praticantes em competição (se aplicável).
3. Trabalho individual a efetuar pelo Treinador Estagiário, em que consideramos as seguintes tarefas:
 - a) Preparação das sessões de treino (e da competição, se aplicável);
 - b) Avaliação e reflexão pedagógica sobre a forma como as unidades de treino e competição (quando aplicável) decorreram, sobre o grau de sucesso das medidas e propostas de trabalho aplicadas e sobre os efeitos provocados nos praticantes;
 - c) Preparação e atualização diária do Dossiê de Treinador, elemento essencial de apreciação do trabalho desenvolvido pelo Treinador Estagiário;
 - d) Realização e preparação das tarefas necessárias à avaliação do Estágio, em particular as que venham a integrar o relatório do Estágio.
4. Formas de relacionamento com o Tutor (reuniões e/ou outras formas de comunicação).
5. Outras tarefas relacionadas com o exercício da função de Treinador, entre as quais se consideram as reuniões com os pais dos praticantes, as reuniões com a estrutura técnica e com a estrutura dirigente do clube ou do departamento, participação em iniciativas de formação, etc..

No caso de **interrupção ou desistência dos Estágios** por motivos devidamente justificados, o período de Estágio poderá vir a ser retomado, depois da Entidade Formadora analisar devidamente e em concreto a situação singular que foi criada e encontrar a solução que melhor se adequa ao caso em presença, envolvendo nesta decisão o Treinador Estagiário, o Tutor e o Coordenador de Estágio, respeitando sempre as limitações definidas na Lei para o tempo de conclusão do curso após o seu início (4 anos).



2.4 Condições específicas de realização dos Estágios

São condições para a realização dos Estágios de Grau I e II, o cumprimento das seguintes premissas operacionais:

Estágios de Grau I / II

Condução de sessões de treino

Grau I - Nº mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino: **30% do valor total = 150h**

Grau II - Nº mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino: **30% do valor total = 240h**

Caraterização do contexto de intervenção

Os Estágios de Grau I terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Desenvolvimento ou Escalões Etários: **Benjamins, Infantis, Iniciados**

Os Estágios de Grau II terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Especialização ou Escalões Etários: **Juvenis (base e 1ª Div.), Juniores (Base e 1ª Div.) e Seniores (Base ou 1ª Div.)**

Atividades Específicas dos Estágios

Independentemente de outras atividades que possam vir a ser definidas pelos vários intervenientes no processo de Estágio, designadamente, Entidades Formadoras, Entidades de Acolhimento, Tutores e Treinadores Estagiários, são atividades obrigatórias a desenvolver no âmbito do Plano Individual de Estágio (PIE), as seguintes:

Além das indicadas em 2.3, ponto 1 do presente documento:

No Grau I -

Preparar e utilizar :

- Fichas do dossier de treinador, incluídas no bloco sobre o BasicGYM (10 semanas iniciais);
- Fichas do dossier de treinador, obrigatórias a todos os estagiários e fornecidas pela federação;
- Documentos legais e regulamentares para apoio à prática desportiva;
- Documentos legais e administrativos de sustentação do estágio.

Assistir:

Pelo menos 2 sessões intermédias de formação contínua, que verse a organização das atividades de treinador de grau I, para potenciar o seu trabalho de estágio.

A 1 sessão de treino de 1 seleção nacional de ginástica, caso o tutor considere adequado.



No caso da orientação do estágio ser não presencial, terá o estagiário que acompanhar o Tutor, no mínimo, numa sessão de treino deste e no seu local de trabalho, por mês.

- O estagiário deve ainda incluir nas suas tarefas de estágio, o apoio a 1 atividade organizativa / competitiva em que o seu tutor esteja envolvido, acompanhando-o e apoiando-o nas tarefas que possam ser uma mais-valia para a sua atividade de estagiário. Esta atividade deve ser alvo de análise, discussão e reflexão sobre as ações, tarefas e opções desenvolvidas.

No Grau II -

Preparar e utilizar :

- Fichas do dossier de treinador, obrigatórias a todos os estagiários e fornecidas pela federação;
- Documentos legais e regulamentares para apoio à prática desportiva;
- Documentos legais e administrativos de sustentação do estágio.

Assistir:

Pelo menos 1 sessões intermédias de formação contínua, que verse a organização das atividades de treinador de grau I, para potenciar o seu trabalho de estágio.

A 1 sessão de treino de 1 seleção nacional de ginástica, caso o tutor considere adequado.

No caso da orientação do estágio ser não presencial, terá o estagiário que acompanhar o Tutor, no mínimo, numa sessão de treino deste e no seu local de trabalho, por mês.

- O estagiário deve ainda incluir nas suas tarefas de estágio, o apoio a 1 atividade organizativa / competitiva em que o seu tutor esteja envolvido, acompanhando-o e apoiando-o nas tarefas que possam ser uma mais-valia para a sua atividade de estagiário. Esta atividade deve ser alvo de análise, discussão e reflexão sobre as ações, tarefas e opções desenvolvidas.



Outras condições a cumprir na realização dos Estágios de Grau I/II:

- Os materiais e as condições de prática devem ser as adequadas aos escalões etários e técnicos e competitivos da(s) disciplina(s) gímnica(s) e dos ginastas a enquadrar.
- A entidade de acolhimento caso participe ou queira vir a participar nas atividades competitivas da FGP, deverá estar com a sua situação federativa regularizada e ter já em desenvolvimento a área técnica de competição na disciplina gímnica a enquadrar.
- O tutor responsável pertencente a uma entidade filiada deve ter a sua situação como treinador regularizada com a federação, incluindo a filiação no ano/época em que decorre o estágio que enquadra.

Entidades de Acolhimento e Tutoria

As condições/caraterísticas específicas a ser observadas pelas Entidades de Acolhimento, bem como, o perfil específico do Tutor para o enquadramento de Estágios, estão descritas no Capítulo 4 (nos subcapítulos correspondentes).

3. Avaliação dos Estágios

3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação

A avaliação dos Estágios é contínua e formativa, apoiada numa apreciação sistemática das atividades desenvolvidas durante o período de Estágio e constantes do Plano Individual de Estágio (PIE), permitindo, se necessário, um reajustamento do mesmo.

A avaliação dos Estágios tem por base:

1. A avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no exercício concreto da função – treino e competição (caso se aplique), ao longo do Estágio;
2. A avaliação do Relatório de Estágio;
3. A avaliação do Dossiê de Treinador.

A avaliação contínua do desempenho do Treinador Estagiário deve utilizar como elementos aferidores, para além dos estabelecidos pelas Entidades Formadoras e os definidos no ponto 3.2, os abaixo indicados:

- Cumprimento dos objetivos propostos;
- Competências técnicas, rigor e habilidade demonstrada para a função;
- Participação ativa nas atividades propostas;
- Capacidade de iniciativa;
- Relacionamento interpessoal;
- Utilização de uma linguagem clara e uma correta terminologia específica;
- Aplicação das normas de segurança;
- Integração na Entidade de Acolhimento.

A não entrega do Relatório de Estágio, ou a não apresentação do Dossiê de Treinador correspondente à época de Estágio vivida pelo Treinador em Estágio, implicam a não conclusão do Estágio e a correspondente não conclusão do curso.

As situações especiais que venham a surgir neste processo de avaliação serão resolvidas pela Entidade Formadora, depois de ouvir o Treinador Estagiário.

3.2 Critérios e Atividades de avaliação obrigatórias (Mod.)

São Critérios e Atividades obrigatórios para a avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no âmbito dos Estágios de Grau I e Grau II, os seguintes:

Estágios de Grau I/II

Critérios de Avaliação:

Especificando os critérios de avaliação que integram as atividades apresentadas em 3.3;

Define-se 20 valores para a componente desempenho no exercício concreto da função (60%).

Para a vertente organizativa:

Ver Ficha de critérios de avaliação der estágio de Grau I

Para a vertente prática de treino:

Ver Ficha de critérios de avaliação der estágio de Grau I

Define-se 20 valores para as componentes do dossiê de estágio (30%) com base nos seguintes critérios:

9 valores - preenchimento efetivo das fichas que o deverão integrar;

11 valores - qualidade e pertinência das opções técnicas desenvolvidas, no processo de treino, baseadas nas escolhas das metodologias de ensino da técnica e suas estratégias envolventes;

Define-se 20 valores para as componentes que deverão integrar o relatório de estágio (10%):

5 valores - ponto 1 do 5.3 - enquadramento do estágio e forma como o relatório está organizado

5 valores - ponto 2 do 5.3 - identificação dos objetivos e seu grau de concretização

5 valores - ponto 3 do 5.3 - relato global crítico do percurso

5 valores - apreciação crítica ao processo de estágio, apresentando para isso referência ao seu Logbook/Diário, preenchido ao longo de todo o ano de trabalho.

Atividades obrigatórias:

- Preenchimento correto de todas as fichas respetivas a todas as atividades em que participa;

- Análise de planeamento da época com os objetivos técnicos e competitivos adequados (elaborado pelo tutor – Grau I / discutido com o Tutor – Grau II) e construção dos planos de sessão de treino adequados ao planeamento anterior (Grau I) / Construção do planeamento de época e fichas de treino correspondente (Grau II, com tempo de treino por ginasta, tarefas e atividades a participar;

- Análise reflexiva dos objetivos, em 2 momentos da época (a meio e no fim), para acompanhamento e aferição (na reunião com tutor e coordenador a meio) e para análise do cumprido com base no planeado (na reunião com tutor e coordenador no fim do estágio).

Assistir:

Pelo menos 1 sessão intermédia de formação contínua, que verse a organização das atividades de treinador de grau I, para potenciar o seu trabalho de estágio.

No caso da orientação do estágio ser não presencial, terá o estagiário que acompanhar o Tutor, no mínimo, numa sessão de treino deste e no seu local de trabalho, por mês.



3.3 Classificação Final dos Estágios

A classificação final dos Estágios traduz-se na atribuição de uma classificação final de **APTO** e **NÃO APTO**.

Esta classificação resulta da avaliação efetuada aos 3 elementos de avaliação a seguir indicados de acordo com o peso relativo definido para cada um.

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Desempenho no exercício concreto da função	60%
2. Dossiê de Treinador	30%
3. Relatório do Estágio	10%

Os resultados desta apreciação são formalizados numa nota final para cada um dos três elementos, atribuídas em percentagem (escala 0 a 100%), que após a aplicação da ponderação indicada, se traduz numa nota de Estágio, que, sendo igual ou superior a 50% (com arredondamento à unidade), conduz a uma classificação final de Estágio de **APTO**.

Cabe ao Tutor apresentar por escrito ao Coordenador de Estágio uma proposta fundamentada desta avaliação, cabendo depois a este, analisando em conjunto com o Tutor os dados da avaliação, definir a classificação do Estágio.



4. Intervenientes no Estágio

4.1 Entidade Formadora

Entidade Formadora é a entidade (pública ou privada) reconhecida pelo IPDJ, IP, como reunindo condições para organizar formação no âmbito do PNFT, nomeadamente, Cursos de Treinadores.

Sem prejuízo do reconhecimento, pelo IPDJ, IP, de outras entidades formadoras, as federações desportivas são entidades formadoras no âmbito do PNFT.

Compete à Entidade Formadora a organização e a orientação geral dos Estágios e a criação de condições adequadas ao seu regular desenvolvimento.

Condições a cumprir pela Entidade Formadora:

1. Designar o(s) Coordenador(es) de Estágio, criando as condições necessárias para que ele possa desempenhar as tarefas mínimas inerentes à sua função;
2. Garantir a Entidade de Acolhimento para a realização do Estágio de cada Treinador Estagiário, seja por escolha própria, seja por validação de uma proposta do formando, verificando nomeadamente se estas desenvolvem atividades físicas e desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado;
3. Verificar se o Tutor designado tem as necessárias qualificações para o efeito;
4. Elaborar e assegurar a assinatura de Protocolos de Estágio com as Entidades de Acolhimento;
5. Garantir que os Treinadores Estagiários e os Tutores possuem um seguro de acidentes pessoais que cubra danos causados pelas atividades de Estágio, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo;
6. Elaborar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito e em conjunto com o Tutor e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE), assegurando a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;

Continua >>

Continuação >>

Condições a cumprir pela Entidade Formadora:

7. Acompanhar e supervisionar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, a evolução do Treinador Estagiário e a execução do seu Plano Individual de Estágio, prestando-lhe o apoio pedagógico necessário;
8. Atribuir a classificação final do Estágio, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, partindo da avaliação efetuada pelo Tutor;
9. Divulgar publicamente, pelos meios disponíveis, os nomes dos formandos e/ou formandas em Estágio, com a indicação dos graus dos cursos, dos locais onde os mesmos se realizam e dos nomes dos respetivos Tutores;
10. Decidir, com o acordo do Coordenador de Estágio, sobre qualquer situação omissa no presente regulamento.

A par das obrigações que assistem às Entidades Formadoras no desenvolvimento dos Estágios (anteriormente indicadas) são recomendadas a adoção das seguintes iniciativas:

- Promover ações de formação dirigidas a Tutores e Coordenadores de Estágio com o intuito de procurar aumentar a qualidade de intervenção destes no processo de Estágio;
- Adotar a utilização de plataformas de comunicação já disponíveis na internet (ou outras) de modo a ultrapassar dificuldades operacionais de contato entre os intervenientes do Estágio, garantindo deste forma um aumento de eficácia do processo de coordenação e supervisão;
- Implementar um processo de recrutamento prévio de Entidades de Acolhimento e de Tutores que satisfaçam os padrões de qualidade exigidos e as necessidades de Estágios verificadas, criando uma Rede de Entidades de Acolhimento e de Tutores, por Grau de Qualificação;
- Implementar processos de interação entre intervenientes no processo Estágio, pela constituição de redes de partilha de saberes em plataformas acessíveis pela Internet, permitindo o contacto frequente entre os Treinadores Estagiários, os Tutores e os Coordenadores de Estágio.
-

4.2 Coordenador de Estágios

Coordenador de Estágio é o elemento indicado pela Entidade Formadora, responsável pela coordenação das atividades que vão ser realizadas na unidade de formação Estágio.

Perfil do Coordenador de Estágio:

1. Possuir conhecimentos das premissas, objetivos e orgânica do PNFT e dos Cursos de Treinadores da modalidade desportiva em causa;
2. Experiência na coordenação e orientação de estágios e/ou no ensino e desenvolvimento de programas pedagógicos no âmbito da formação de treinadores.

Ao Coordenador de Estágio compete assegurar, em articulação com os Tutores, o acompanhamento técnico- pedagógico da realização dos Estágios e atribuição da classificação final desta unidade de formação.

Responsabilidades do Coordenador de Estágio:

1. Validar o Plano Individual de Estágio (PIE) e acompanhar a sua execução;
2. Acompanhar os principais intervenientes do Estágio, garantindo a existência de 3 momentos (mínimo obrigatório) de contacto formal com o Treinador Estagiário e o Tutor:
 - Antes do início do Estágio;
 - Momento de Avaliação Intermédia (definido no PIE);
 - Momento de Avaliação Final e conclusão do Estágio.
3. Atribuir a classificação final do Estágio, na sequência do trabalho de avaliação efetuado com os Tutores;
4. Cumprir outras responsabilidades que lhe forem cometidas pela Entidade Formadora no garante da qualidade e bom funcionamento dos Estágios.

4.3 Entidade de Acolhimento

Entidade de Acolhimento é o clube, associação ou outra entidade que reúne condições para a realização de Estágios no quadro de um Curso de Treinadores e que se disponibiliza para receber um ou mais Treinadores Estagiários para o cumprimento desta unidade de formação.

As Entidades de Acolhimento são parte fundamental do processo de Estágio, cabendo-lhes a responsabilidade de criar e/ou disponibilizar um conjunto de condições logísticas e humanas fundamentais ao desenvolvimento e operacionalização desta componente dos Cursos de Treinadores.

Em circunstâncias muito particulares e somente para os Estágios de Grau II, em que um ou vários praticantes, quando se aplica, o(s) respetivo(s) Treinador(es), não integrem formalmente um clube,

desenvolvendo a preparação desportiva num contexto diferente, a Entidade Formadora pode reconhecer este enquadramento como válido, mantendo-se no entanto designação de Entidade de Acolhimento.

Condições gerais a cumprir pela Entidade de Acolhimento:

1. Designar o(s) Tutor(s) que possua as necessárias qualificações para desempenhar tais funções (no quadro de exigência para os diferentes graus de formação de Treinadores).

Caso a Entidade de Acolhimento não possua ninguém com este perfil, pode a Entidade Formadora encontrar uma pessoa a quem possa delegar esta função devendo a mesma ter a aceitação da Entidade de Acolhimento e do Treinador Estagiário;

2. Assinar o Protocolo de Estágios com a Entidade Formadora;
3. Subscrever o Plano Individual de Estágio (PIE) para o Treinador Estagiário em questão e garantir as condições que permitam a sua execução, nomeadamente:
 - a) Facilitar a realização do trabalho do Treinador Estagiário;
 - b) Garantir o acesso aos meios necessários para o desenvolvimento do Estágio;
 - c) Integrar o Treinador Estagiário nos procedimentos internos estabelecidos para os seus Treinadores.

Acresce às condições gerais a oferecer pelas Entidades de Acolhimento para o enquadramento de Estágios na modalidade desportiva em questão, o cumprimento das seguintes condições específicas:

- O material gímico e os espaços necessários para garantir as condições de treino condizentes com o nível técnico que o estagiário deve desenvolver;
- Ginastas que sejam do escalão etário / técnico ou do escalão imediatamente anterior, ao que o estagiário deve intervir;
- Promover a participação nas competições distritais e nacionais e outras provas/atividades oficiais de FGP, bem como em atividades apropriadas à disciplina e escalão técnico, para proporcionar ao estagiário as condições necessárias para desenvolver o estágio em ambiente natural aos objetivos da formação, ou seja, a Competição Formal. O facto de se abordarem estas competições, resulta da situação de inexistência de outro género de competições da disciplina gímica abordada, fora do sistema oficial competitivo.
- O Desporto Escolar, não conta, visto estar dentro do sistema Escolar e não Desportivo



4.4 Tutor de Estágios

O **Tutor** é o treinador que orienta, acompanha e analisa criticamente as atividades do Treinador Estagiário durante a realização do Estágio.

Perfil do Tutor:

1. Disponibilidade para o exercício da função;
2. Possuir CTD de grau superior ao do Treinador Estagiário para os Cursos de Treinadores de Grau I e de pelo menos a mesma qualificação quando se trate de Cursos de Treinadores de Grau II;
3. Ter conhecimentos na área pedagógica, metodológica e didática em consonância com o desempenho da função de Tutor;
4. Experiência de, pelo menos 5 anos, como Treinador na preparação e direção de praticantes e/ou equipas em quadros competitivos federados;
5. Ter reconhecido percurso profissional como Treinador;
6. Possuir uma postura ética e deontológica exemplar.

Acresce aos elementos que constituem o Perfil do Tutor, atrás referidos, os seguintes:

Grau I -

- Ter apresentado a competição ginastas pertencentes à Etapa de Desenvolvimento do Praticante da sua Cédula de Treinador de Desporto, durante 3 anos consecutivos, nos últimos 10 anos prévios à função de tutor.

- Não estar inativo como treinador, há mais de 5 anos, prévio à função de tutor.

Grau II -

- Ter apresentado a competição ginastas pertencentes até à Etapa de Especialização do Praticante da sua Cédula de Treinador de Desporto, durante 3 anos consecutivos, nos últimos 10 anos prévios à função de tutor.

- Não estar inativo como treinador, há mais de 5 anos, prévio à função de tutor.

No cumprimento do papel fundamental que o Tutor desempenha no desenvolvimento e no êxito do processo de Estágio, deve ser garantido um conjunto de premissas de atuação quer ao nível da orientação e da supervisão dos Treinadores Estagiários, quer ao nível da execução das obrigações regulamentares de realização dos Estágios.

Responsabilidades e obrigações específicas do Tutor:

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE);
2. Acompanhar, supervisionar e orientar a evolução do Treinador Estagiário e a execução do PIE, nomeadamente através da observação de treinos e de competições (quando aplicável);
3. Apoiar a preparação dos planos de época e das unidades de treino a ministrar pelo Treinador Estagiário;
4. Apoiar o Treinador Estagiário no levantamento das questões a analisar e no estabelecimento de metodologias a seguir;
5. Organizar a observação e recolher informação das situações treino e de competição (se for caso disso) para análise nas sessões de tutoria;
6. Estimular o desenvolvimento da capacidade de raciocínio crítico e de reflexão sobre a prática do Treinador Estagiário;

7. Apoiar o Treinador Estagiário na elaboração e desenvolvimento do Dossiê de Treinador e do Relatório de Estágio;
8. Avaliar o Estágio e propor ao Coordenador de Estágio a respetiva classificação

São ainda responsabilidades e obrigações específicas dos Tutores no âmbito dos Estágios de Grau I e II, as seguintes:

- Participar nas ações de formação para Tutores, promovidas pela FGP, independentemente das entidades formadoras a que possam os tutores estar ligados;
- Preencher um Logbook / Diário das tarefas indicadas ao estagiário e seu cumprimento e também das tarefas efetuadas por si, no seguimento de cada estagiário;
- Acompanhamento das tarefas em formação a distância de todos os seus tutorandos;
- Manter registo das discussões e temáticas abordadas, ou reflexões desenvolvidas com o estagiário, que lhe permita fundamentar a sua proposta de nota, ao Coordenador.

Para além das responsabilidades às quais estão obrigados os Tutores (acima indicadas), é ainda recomendado que sejam adotadas as seguintes formas de atuação:

- **Proporcionar ao Treinador Estagiário um bom enquadramento na Entidade de Acolhimento**, facilitando o conhecimento sobre o ambiente no qual está integrado, assim como sobre prioridades, costumes, modelos, instituições e estruturas que com ela se relacionam;
- **Aconselhar o Treinador Estagiário na concretização dos seus objetivos**, visando o seu desenvolvimento interpessoal, psicossocial, educacional e profissional (o significado crucial desta função está ligado à relação de suporte entre um Treinador mais experiente, e outro, em formação);
- **Estabelecer uma relação aberta com o Treinador Estagiário**, através de um diálogo franco e sincero valorizando a capacidade para ouvir as suas posições, os seus juízos e os seus valores, questionando as justificações para a sua formulação e contribuindo para a sua reformulação, quando não corresponderem ao desejado.

4.5 Treinador Estagiário

O **Treinador Estagiário** é o formando de um Curso de Treinadores, que, tendo completado a parte curricular (formação geral e específica), vai realizar o Estágio intervindo na orientação/condução da preparação dos praticantes nas etapas de formação para as quais o curso que está a frequentar lhe confere competências.

Compete ao Treinador Estagiário aceitar, empenhar-se e cumprir as tarefas necessárias à realização do Estágio, designadamente, as definidas no Plano Individual de Estágio (PIE).

Responsabilidades e obrigações do Treinador Estagiário:

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o seu Tutor, o PIE;
2. Cumprir o programa de trabalho previsto no PIE no exercício da função de Treinador;
3. Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação do Estágio;
4. Receber e cumprir as orientações do Coordenador de Estágio e do seu Tutor, no âmbito do programa de trabalho previsto, respeitando os seus aconselhamentos;
5. Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando o Dossiê de Treinador;
6. Elaborar o Relatório de Estágio de acordo com a orientação estabelecida pela Entidade Formadora;
7. Seguir as normas de discrição e reserva no acompanhamento das atividades de preparação desportiva e na tratamento e utilização dos dados/informações que lhe forem facultadas.

Em aditamento às responsabilidades e obrigações acima indicadas é recomendado que o Treinador Estagiário assuma os seguintes comportamentos:

- **Desempenhar as funções de Treinador**, quando aplicável, **de acordo com as normas deontológicas e éticas estabelecidas para o cargo**, realizando as suas tarefas com zelo, disciplina e responsabilidade, guardando o sigilo e a lealdade que se exige nestas circunstâncias;
- **Respeitar a organização do trabalho da Entidade de Acolhimento** e estabelecer relações afáveis com todos os colaboradores. Do mesmo modo, deverá utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos bens, equipamentos e instalações que utilize durante a realização do Estágio;
- **Justificar**, perante o Tutor e a Entidade de Acolhimento e de acordo com as normas que estiverem estabelecidas, **qualquer falta dada**, necessariamente por um motivo de força maior.

5. Documentos de Estágio

5.1 Protocolo de Estágio (Modelo - Anexo A)

A concretização do Estágio será antecedida pelo estabelecimento de um Protocolo de Estágio enquadrador, celebrado entre a Entidade Formadora e a Entidade de Acolhimento.

No Anexo A do presente documento é apresentado um modelo de protocolo a utilizar pelas Entidades Formadoras, o qual deve ser posteriormente trabalhado de acordo com o caso em presença, admitindo-se a diversificação das suas cláusulas, em função quer da especificidade do perfil de desempenho do Treinador face ao Grau de Formação em questão, quer das características próprias da modalidade e da Entidade de Acolhimento.

Este documento, uma vez firmado, deve prever a continuidade da sua aplicação em futuras situações, salvo se houver a manifestação em contrário de uma das partes.

O Protocolo de Estágio inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas gerais de funcionamento do Estágio.

5.2 Plano individual de Estágio (Modelo - Anexo B)

O Estágio desenvolve-se segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), elaborado para cada Treinador Estagiário, cuja proposta de modelo se encontra no Anexo B do presente documento e que traduz os aspetos mais relevantes da atividade que estes se comprometem realizar.

Na planificação do Estágio intervêm o Coordenador de Estágio, o Tutor e o Treinador Estagiário, devendo o PIE identificar:

1. Os objetivos específicos definidos para o Estágio na modalidade em causa, necessariamente respeitando os objetivos gerais inicialmente estabelecidos;
2. Os conteúdos a abordar;
3. A programação das atividades;
4. Os intervenientes na realização do Estágio;
5. O período ou períodos em que o Estágio se realiza, fixando as datas de início e fim do Estágio;
6. O local ou locais de realização das atividades.

O Plano Individual de Estágio pode ser revisto durante a sua realização, fruto da apreciação que for feita à sua execução, tanto pelos Treinadores Estagiários como pelos Tutores.

O Plano Individual de Estágio inclui, na sua estrutura, os elementos essenciais da realização do Estágio, pelo que a sua execução será um elemento determinante para que o Estágio seja considerado válido. Neste sentido, o PIE terá de ser concretizado, em termos de objetivos e atividades, numa **taxa mínima de 80%** para que o Estágio possa ser considerado válido.

5.3 Relatório de Estágio

O Relatório de Estágio deve conter um relato global do percurso percorrido pelo Treinador em formação durante o Estágio e uma análise crítica do próprio Treinador à sua participação e envolvimento durante esse percurso. O Relatório de Estágio deverá abordar as diferentes fases do Estágio (integração, desenvolvimento e conclusão), considerando as atividades desenvolvidas e as competências pessoais e profissionais adquiridas, relevando particularmente os aspetos fundamentais que resultam da análise crítica efetuada pelo Treinador Estagiário às tarefas desempenhadas.

Embora competindo ao Treinador Estagiário a elaboração do Relatório de Estágio, tanto o Tutor como o Coordenador de Estágio devem prestar a colaboração necessária para a realização desta tarefa.

O Relatório de Estágio deve contemplar os seguintes elementos:

1. Enquadramento do Estágio no Curso de Treinadores e uma referência sucinta ao modo como o relatório está organizado;
2. Identificação dos objetivos do Estágio e um comentário breve ao seu grau de concretização;
3. Relato global crítico do percurso percorrido durante o Estágio, em que seja feita uma análise caracterizadora da Entidade de Acolhimento; a descrição das funções e responsabilidades do Treinador Estagiário; a descrição resumida das principais tarefas e atividades desenvolvidas;
4. Apreciação crítica ao processo de Estágio no desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário, abordando a relação com os diferentes intervenientes e a forma como decorreu o processo de integração na Entidade de Acolhimento.

O relatório terá uma dimensão de referência de 10-15 páginas.



5.4 Dossiê de Treinador

Ao longo do desenvolvimento do Estágio o Treinador Estagiário deve proceder à organização do Dossiê de Treinador, tal como foi abordado na parte curricular do curso, enquanto memória de práticas e elemento de consulta permanente, que discrimine as atividades desenvolvidas e a autoavaliação que delas resultar.

Se o Relatório de Estágio contempla uma análise subjetiva e de crítica ao trabalho desenvolvido durante a época desportiva de Estágio, o Dossiê de Treinador contém o conjunto de elementos e informações que demonstram o que efetivamente foi realizado naquele período.

Embora surja como elemento importante para a avaliação do Estágio, o Dossiê de Treinador não é um documento elaborado para o Estágio mas antes um documento indispensável ao Treinador em exercício e que ele, no futuro, continuará a utilizar, naturalmente sujeito ao aperfeiçoamento progressivo que for introduzindo.

Durante a formação curricular (formação geral e formação específica) o Treinador recebeu informações sobre o conteúdo deste documento. Agora, no Estágio, irá viver um momento (no curso de Grau I será a sua primeira experiência nesta matéria) em que o irá concretizar, beneficiando tanto das propostas que a Entidade Formadora lhe possa apresentar, como da experiência e do aconselhamento do Tutor.



C. Anexos



Anexo A - Modelo de Protocolo de Estágios (adaptar a Grau I/II)

PROTOCOLO DE ESTÁGIOS

Entre,

Entidade Formadora: _____

Entidade de Acolhimento: _____

É celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela (Identificação Entidade Formadora), nos termos do Decreto-Lei Nº 248-A/2008, de 31 de Dezembro e do Regulamento de Estágios.

Cláusula Segunda

O(s) Estágio(s) é(são) supervisionado(s) e visa(m) a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores.

Cláusula Terceira

O (Identificação Entidade de Acolhimento) compromete-se a:

- Acolher na sua organização o(s) Treinador(es) Estagiário(s) da Entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;
- Indicar ou aceitar um Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do(s) Treinador(es) Estagiário(s) (ou igual, a partir do Grau II).

Cláusula Quarta

A (Identificação Entidade Formadora) compromete-se a:

- Designar o(s) Coordenador de Estágio que trabalhará(ão) em estreita articulação com o(s) Tutor(es), assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento, e acompanhará a execução do(s) Plano(s) Individual(ais) de Estágio;
- Garantir que o(s) formando(s) durante o Estágio cumprem as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos do(s) seu(s) Tutor(es) e realizam as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;

Continua >>



- Assegurar ao(s) Treinador(es) Estagiário(s) e Tutor(es) um seguro de acidentes pessoais, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

Cláusula Quinta

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de percurso:

- a) O(s) Estágio(s) correspondem ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;
- b) O(s) Estágio(s) decorre(m) segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local(ais) de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(s) Treinador(es) Estagiário(s);
- c) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) de Estágio e do(s) Tutor(es), acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;
- d) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), acompanham e supervisionam a evolução do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e a execução dos respetivo(s) Plano(s) Individual(is) de Estágio;
- e) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), avaliam o desempenho do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e definem a sua(s) classificação(ões) no(s) Estágio(s), a integrar na classificação(ões) final(is) do(s) curso(s).

Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

Este protocolo tem a validade de 1 ano sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.

(Local), _____ de _____ de _____

A Entidade Formadora

A Entidade de Acolhimento

(Nome e cargo)

(Nome e cargo)

Anexo B - Modelo de Plano Individual de Estágio (adaptar a Grau I/II)

PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

CURSO DE TREINADORES DE: _____ GRAU: _____ DATA: ____/____/____

ESTAGIÁRIO/A: _____

ENTIDADE _____ FORMADORA: _____

ENTIDADE _____ DE _____ ACOLHIMENTO: _____

COORDENADOR/A _____ DE _____ ESTÁGIO: _____

TUTOR/A: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Data de Início: ____/____/____ Data de Fim: ____/____/____

LOCAL/LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

1. _____

2. _____

OBJETIVOS E ATIVIDADES (Grandes Tarefas) DO ESTÁGIO

Objetivos do Estágio

1. _____

2. _____

3. _____

(...)

Atividades (Grandes tarefas) do Estágio

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

(...) _____

Continua >>



Atividades (Grandes tarefas)	Subtarefas	Data de Início	Data de Conclusão
1.	1.1		
	1.2		
	1.n		
2.	2.1		
	2.n		
n	n.n		

(...)

Avaliação Intermédia - Data: __/__/__

Entrega do Relatório de Estágio e do Dossiê de Treinador - Data: __/__/__

(Local), _____ de _____ de _____

O/A Coordenador/a de Estágio

O/A Tutor/a

O/A Treinador/a Estagiário/a

(Nome)

(Nome - CTD Nº)

(Nome)

